Carta Precatoria que
vay do Juizo da Correição da Commar
ca de Tavira para o do Geral
da Cidade de Tavira, para o que na
mesma se declara

Ao Illustrissimo Senhor Dou
tor Juiz de Fora da Cidade de Ta
vira, ou a quem de presente seu
muito honorifico Cargo tiver e ser
vir.

Faz Saber.

O Doutor Manoel
Christovão Mascarenhas Figue
redo, do Dezembargo de Sua Ma
gestade Fidellissima, que Deos
Guarde, e seu Dezembargador
da Casa da Supplicação, e Corregidor
Com Alçada e Correição nesta
Cidade de Tavira, e sua Commar
ca, nas Villas do Mestrado della &c.

Attados os Senhores Do
utores Dezembargadores Corre
gedores, Provedores, Ouvidores
Julgadores, Contadores, Conserva
dores, Juizes de Fora e Ordina
rios, e pella Ordinação, e mais Justi
ças Officiaes, e pessoas della deste

destte Reyno e Senhorios de Por
tugal, e Algarves, aquelles a quem
ante e perante quem esta mi
nha Carta Precatoria para de
ligencia for aprezentada e seu
Conhocimento pertencer, a todos
em Geral e muitto em particu
lhar a Nossa messe detto Senhor
Doutor Juiz de Fora desta Cidade
de Tavira, ou a quem seu muitto
Nobre e honorifico Cargo de pre
zente Servir; em Como pella In
tendencia Geral da Polisia da
Cortte e Reyno me foi Remetido
o Officio que nestta vai inserto
O qual o seu theor e forma he a se
Off.º guente = Por Avizo Expedido pella
Secretaria de Estado, dos Negocios da
Marinha em datta de hontem, foi
Sua Magestade Servido Ordenar
me que detremine a todos os Corre
gidores das Commarcas do Reyno,
que facão enviar sem perda de tem
po, á Junta da Saude Publica
hum Attestado dos Facultativos
mais acreditados do seo Distri
cto, declarando a qualidade das
molestias que mais tem grassado
neste Verão, o Numero dos Mortos,
em Cada huma, e qual o methodo
d'seo Curativo, encarregando-os igu
almente de Communicarem á mes
ma Junta, qualquer difrença, que
venhão a ter a respeito de Doenças,
que possão manifestar-se Com Ca
racter diverso d'aquellas que Or
dinariamente dominão no Paes, e
Outro Sim, que mande por em ob

em Observancia o Regimento de
Policia para Reconhecimento d'Estran
geiros, assim Como, o Regulamento
tambem de Policia publiado em
seis de Março de mil Oyto Centos
e dez Rellativo aos Nacionaes, que ve
nhão de Hespanha: He pois em Cum
primento destas Reaes Ordens, que
participando-as a Vossa Mece, lhe Or
deno, que as executte pella partte
que lhe toca, empregando o maior Cu
idado nosso prompto desempenho,
em Ordem a que produzão o seo de
vido effeitto, estas providencias, que
tendem a precaver, que possa pene
trar nestte Reyno o Flagello d'Conta
gio e que por isso mesmo, se fazem
tão dignas de attenção, que he es
cuzado recommendar mais o seo
Objecto = Deos Gouarde a Vossa Mece.
Lisboa em Vinte e tres de Setembro
de mil Oyto Centos e dezanove =
João de Mattos Mascarenhas
Barboza de Magalhaens = Senhor
Doutor Corregidor da Commarca de
Tavira = Cumpra-se = Figuere
do = E para verdadeira e effectiva
Excuçaõ e Cumprimento do mes
mo Officio, m'adei passar Precatoria
para a verdadeira Execuçaõ do mesmo
a qual he a prezente que em virtu
de delle se passou, pella qual Re
queiro a todos os sobreditos Senho
res, Magestrados, no principio
destta declarados da parte de Sua
Magestade Fidellissima El Rey
Nosso Senhor que Deos Gouarde
e a minha lhe peço muitto por
merce que sendo lhe esta mi
nha Carta Precatoria aprezentada

aprezentada, e muitto em particu
lar da minha pessoa por messe ao
Illustrissimo Senhor Doutor Juiz
de Fora destta Cidade de Taueira
Ou aquem de prezente seu mui
to honorifico Cargo servir que
sendo lhe esta minha Cartta
Precatoria, aprezentada, hindo pri
meiro por mim assignada e sella
da Com o sello do Valhe sem
sello Encauza que ante mim
serue neste meu ditto Juizo da
Correição, a Cumpra e gouarde, fa
ça mande muito inteiramen
te Cumprir e gouardar, assim
e da maneira que no mencio
nado offecio se Cumtem e de Cla
ra, Em seu Cumprimento e por
uirtude do mencionado Officio, Sir
uasse Vossa messe ditto Illustrissimo
Senhor Douttor Juiz de Fora de
pois de nesta primeira mente
por digo primeira mente Ver posto
O seu Cumpra-se demandar Vir pe
rante a sua prezença os Facultatiuos
de Medicina destta Cidade, e de lhe
mandar em a sua prezença intimar
O soberditto Officio e de lhe sem Care
gar a que sem perda de tempo Re
mettão a Real junta da Saude a
Attestação que se lhe ordena em
O soberditto Officio, assim Circunsta
nciada na forma em o mesmo detre
ninado e de ficarem obrigados a darem
Conta de toda e qualquer molestia
que se lhes descubra Com Carcter
Extranho as do Costume destte
Continente, e outro sim mais

que queira mandar por em a mais
Exacta Execução o Cumpri
mento dos Regimentos de Poli
cia em o mesmo inserto officio
de Clarados, e de Vossa messe ditto
Illustrissimo Senhor assim o Cum
prir e gouardar em andar que esta
se Cumpri, e gouarde, fara a sua
Costumada Justiça, em que he
Obrigado em razão de seu Cargo,
digo em razão de seo honorifico
Cargo, que o Cupa, e Administra,
o que eu não menos farei quan
do por outras suas semilhantes
me for deprecado por parte de
sua Magestade Fedelissima
requerido a quem entudo se fara
seruiço, e a mim muita merce
Vª. Dada e passada nesta Cidade
de Tauira sob meu Signal e
Sello, do Valha sem Sello Ex
Causa, aos Nove de Oytubro
digo aos Nove Dias do Mez de
Oytubro de mil Oyto Centos e de
Tanoue Annos pagarse a defestio
desta o Contado a margem della
e Eu Antonio Lopes da Fonseca
Escrivão da Comissão que o escrevi

Manoel Christovão Mª Fiz

A Sello — XXX
V. S. S. Exª Vª
Figueiredo

Cdo. por mim &c.

Antonio Lopes da Fonseca

Cumpra-se.
Tavira 13 de 8bro.
de 1819

Conta

Ros.	255
Conc.	120
Pap.	20
Assig. Sell.	90
Cont.	60
	545

Figueiredo

Miguel Ferreira Baptista
Escrivão da Camara nesta Cida
de de Tavira e seu Termo por
Sua Mag.e E que Deos Gd. &c.

Certefico em como notefiquei
a ordem retro aos tres facul
tativos de Medicina a saber
o Doutor João Nunnes Gago
Daniel Pessoa e Cunha, e Se
bastião Vicente Sorianno, as
sim para aprezentarem
o attestado das Molestias que
tem gracado e seu curati

Curativo Como para da
rem parte a Junta da Sau
de publica de toda a novi
dade que para a futuro ou
ver em fe do referido meas
signei Tavira 15 de 8bro de
1819//

Miguel Henr.ª Bap.ta